Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 208/2015 Erechim, 10 de Agosto de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 193/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar, de forma parcelada, a pavimentação asfáltica e rótulas de concreto em diversas vias da área urbana do Município de Erechim e a abrir Crédito Especial no valor estimado de R$ 1.480.210,17 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, duzentos e dez reais e dezessete centavos).

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ana Lucia Silveira de Oliveira,
Prefeita Municipal em Exercício.

PROJETO DE LEI N.º 193/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar, de forma parcelada, a pavimentação asfáltica e rótulas de concreto em diversas vias da área urbana do Município de Erechim e a abrir Crédito Especial no valor estimado de R$ 1.480.210,17 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, duzentos e dez reais e dezessete centavos).

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar, de forma parcelada, a pavimentação asfáltica e rótulas de concreto em diversas vias da área urbana do Município de Erechim.

§ 1.º O valor da Planilha de Orçamento e do Cronograma de Desembolso Financeiro do Plano de Recuperação de Vias, que integrará o certame licitatório, totaliza o montante estimado de R$ 6.907.647,50 (seis milhões, novecentos e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

§ 2.º O pagamento será realizado em 14 (quatorze) parcelas mensais iguais, conforme Cronograma Físico-Financeiro do Memorial Técnico Descritivo que será incluso ao processo licitatório.

Art. 2.º Para atender a despesa decorrente da execução desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial, no valor estimado de R$ 1.480.210,17 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, duzentos e dez reais e dezessete centavos): 12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, 02 – Unidade de Obras e Serviços Urbanos, 26.782.0044.1004 – Pavimentação, Construção de Ruas, Passarelas, Escadarias, Canteiros e Passeios, 4690.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado ….....R$ 1.480.210,17.

Art. 3.º O Crédito, autorizado no Art. 2.º, será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, 02 – Unidade de Obras e Serviços Urbanos, 26.782.0044.1004 – Pavimentação, Construção de Ruas, Passarelas, Escadarias, Canteiros e Passeios, 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações ….....R$ 1.480.210,17.

Art. 4.º O valor de R$ 5.427.437,33 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), a ser pago em 2016, será incluído na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2016 – LOA 2016.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de agosto de 2015.

Ana Lucia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a pagar, de forma parcelada, a pavimentação asfáltica e rótulas de concreto em diversas vias da área urbana do Município de Erechim e a abrir Crédito Especial no valor estimado de R$ 1.480.210,17 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, duzentos e dez reais e dezessete centavos), levando em consideração o início das obras para outubro próximo.

A metodologia usada nas últimas décadas na pavimentação de vias tem apresentado pouca durabilidade, exigindo sistemática recuperação. Além disso, o significativo aumento do perímetro urbano e, por conseguinte, a extensão das rotas, somando ao crescimento da frota de veículos que circulam, diariamente, pela nossa Cidade, não só de nossos habitantes, mas, também, dos Municípios vizinhos, potencializados pelos altos índices de precipitação pluviométrica ocorridos nos últimos meses, aumentaram consideravelmente a deterioração da malha asfáltica. Isso gera transtornos a todos os transeuntes.

Diante disso, elaboramos um Plano Estratégico de Recuperação de Vias que compreende o investimento de mais de R$ 13,5 milhões de reais, a partir de agosto de 2015 até dezembro de 2016. Os recursos serão investidos em diversas metodologias de recuperação, tais como aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), de PMF (Asfalto Pré-misturado a Frio), realização de fresagem, conserto de calçamento e operações tapa-buraco.

O Plano segue o conceito de rotas otimizadas que pretendem recuperar mais de 60 Km de vias, integrando os bairros entre si e ao centro da cidade.

Ocorre que o Município não dispõe de recursos financeiros para aplicação imediata neste Plano, para tanto, a alternativa encontrada é de executar no menor espaço de tempo possível e parcelar o pagamento em 14 (quatorze) vezes, sem juros. Assim fazendo, teremos economia na manutenção e, ao mesmo tempo, proporcionaremos aos nossos munícipes rotas otimizadas sem aumentar os custos operacionais.

Salientamos que o valor da Planilha de Orçamento e do Cronograma de Desembolso Financeiro do Plano de Recuperação de Vias, que integrará o certame licitatório, totaliza o montante estimado de R$ 6.907.647,50 (seis milhões, novecentos e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Tratamos como “valor estimado”, tendo em vista que no decorrer do certame licitatório o valor final poderá ser menor.

Cabe, porém, destacar que o restante do valor não incluso no Crédito Especial ora autorizado, correspondente ao montante de R$ 5.427.437,33 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos) e que será pago em 2016, restará incluído na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2016 – LOA 2016.

Salientamos que a contratação da empresa que realizará a pavimentação asfáltica e as rótulas de concreto se dará através de processo licitatório, sendo, o pagamento, realizado em 14 (quatorze) parcelas iguais e a execução dos trabalhos realizar-se-á num prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da Ordem de Início da Obra, motivo pelo qual encaminhamos o presente Projeto de Lei, seguindo, por analogia uma vez que se trata de prestação de serviços, o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através de sua Consultoria Técnica, que aduz:

> *"...Não obstante a **aquisição parcelada de bens** diretamente com o fornecedor não se constitua em operação de crédito, **a mesma, caso seja contraída para pagamento em prazo superior de doze meses, deverá ser previamente autorizada por Lei,** tendo em vista o disposto no § 4.º do Art. 105 da Lei Federal n.º 4.320/1964, combinado com o aludido inciso I do Art. 29 da LRF." (grifo nosso)*

Outrossim, informamos que não estamos encaminhando o Impacto Orçamentário-Financeiro, uma vez que se trata de abertura de crédito especial e a dotação está sendo criada através do presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de agosto de 2015.

Ana Lucia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício